



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE", COM VISTAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ANUAL, 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DEMAIS REVISÕES NECESSÁRIAS, COMO ATUALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DA PARCERIA PARA ALTERAÇÃO DE VALORES E METAS.**

Pelo presente termo, as partes já devidamente qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARIBA, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a Prefeitura Municipal de Guariba, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Antonio Romano, brasileiro, casado, RG nº 15.455.141-7 - SSP/SP, e do CPF nº 069.265.078-48, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE"**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, com sede na Avenida Arthur Verri, nº 191, Nova Jaboticabal, Jaboticabal – SP, Cep14.887-018, neste ato representado por seu Presidente Humberto Montans Bellodi, RG nº 11.520.392, CPF nº 058.957.218-00, com fundamento nas disposições pertinentes da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto municipal nº 3.263, de 23/12/2016, observada a autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**, firmam o presente Termo Aditivo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **Cláusula primeira DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência, de caráter excepcional, da parceria constante da **cláusula sexta, do Termo de Fomento nº 10/2023**, por mais doze meses, abrangendo o período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, por se tratar de prestação de serviços educacionais de ação continuada destinados às pessoas com deficiências moderadas e severas, sendo fundamental a prorrogação, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, visto que, por força do art. 57, inciso II, c/c art. 116, da Lei federal nº 8666/93, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

## **Cláusula segunda DAS ALTERAÇÕES**

Ficam alterados os valores ou metas do plano de trabalho original e o cronograma de desembolso das parcelas dos recursos financeiros, conforme constam dos anexos que fazem parte integrante deste termo aditivo, para que a entidade parceira receba repasses de recursos financeiros, no exercício de 2024, na forma da **cláusula terceira**, no valor global **R\$ 209.220,00** serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, conforme autorização específica dada pela **Lei municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024**.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## Cláusula terceira      DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de parceria cuja duração excede um ano, a organização da sociedade civil deverá prestar contas, obrigatoriamente, dos recursos transferidos pelo Município parceiro, ao término de cada exercício.

## Cláusula quarta      DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas em vigor, com plena eficácia, todas as demais cláusulas e condições do termo de fomento, desde que não conflitem com as alterações constantes do presente termo aditivo.

## Cláusula quinta      DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência anual do respectivo termo de fomento correrão à conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária anual do exercício financeiro de 2024, a seguir discriminada: 123670016.2.068000.3.3.50.43.

## Cláusula sexta      DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável a sua eficácia, a Administração deverá ser publicado, resumidamente, o presente termo aditivo, na **Imprensa Oficial do Município**, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento ao disposto no **parágrafo único, do art. 61, c/c art. 116, da Lei federal nº 8.666/93**.

## Cláusula sétima      DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E por estarem assim, plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

**Guariba (SP), 01 de fevereiro de 2.024.**

**Humberto Montans Bellodi**  
Presidente

**Celso Antonio Romano**  
Prefeito Municipal de Guariba

## Testemunhas:

Nome: Debora R de Souza  
CPF: 220.874.128-55  
Assinatura:

Nome: Antônia C do C Covalcante  
CPF: 483.536.258-65  
Assinatura: